



## PROJETO DE LEI Nº 081 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.317,75.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.317,75 (dezenove mil e trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Recurso Vinculado	
05.03.1200000000.000 – Educação	
05.03.1236100000.000 – Ensino Fundamental	
05.03.123610028.000 – Assistência ao Educando	
05.03.1236100282.147 – Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral – ETI – Vínculo FNDE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 9.017,75
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – Investimento	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Assinado por 1 pessoa: JAIR MACHADO



Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com receita proveniente de recursos recebidos da Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 4 de dezembro de 2023.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.317,75 (dezenove mil e trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

O presente Projeto de Lei tem como finalidade abrir Crédito Especial para atender as despesas do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

O Programa compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, proporcionando o desenvolvimento completo dos estudantes, com mais tempo ao lazer, a cultura e a prática de esportes coletivos, desenvolvendo habilidades de convívio social, e contribuindo para melhora do rendimento escolar e outras atividades.

Outrossim, se faz necessária a inclusão e classificação da despesa no orçamento do ano 2023.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 4 de dezembro de 2023.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDB1-188A-76AC-3486

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIR MACHADO (CPF 211.XXX.XXX-00) em 04/12/2023 11:15:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/DDB1-188A-76AC-3486>